

ASSESSORIA JURÍDICA

e-mail: claudio@haertel.adv.br

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA 5

OBJETO: PROVIDÊNCIAS FACE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS.

CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

Consoante se depreende da solicitação de providências encaminhada a esta Assessoria Jurídica trata-se de averiguação da legalidade da contratação de serviços médicos para realização de exames ocupacionais aos integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal.

A obrigatoriedade de realização de exames médicos ocupacionais nos integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal decorre de imposição legal.

Verifica-se, também, do orçamento apresentado que a despesa com a contratação importa em R\$ 3.187,29 (três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) relativos aos laudos técnicos e R\$ 692,95 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) pelo atendimento clínico ocupacional e emissão dos atestados de saúde para o exercício de 2023, estando caracterizar a circunstância enquadrada na legislação como dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, indagada esta Assessoria pela Presidência desta Casa acerca da legalidade da contratação, impende reconhecer a legalidade da contratação visto que a providência está prevista no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.-

Morro Redondo/RS, 02 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO LETTNIN HAERTEL

OAB/RS nº 26.126

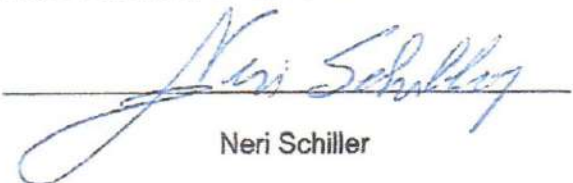
DR. NERI SHILLER – Médico do Trabalho – CRM-RS Nº 4970
Rua Voluntários da Pátria, 1553
Pelotas - RS

PROPOSTA COMERCIAL, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

| ANEXO I | | | | | | |
|--|---------------------------|------------------------|---|--|---|---|
| Discriminação dos Serviços com o respectivo valor | | | | | | |
| Estabelecimentos | ASO Valor Unitário | ASO Valor total | E-Social 4º fase Segurança e Saúde do Trabalhador SST S-2210-S-2220-S-2240 | PGR Programa de Gerenciamento de Riscos | LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho | PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional |
| Câmara Municipal | 60,00 | 300,00 | 808,44 | 692,95 | 692,95 | 692,95 |
| 03 Servidores em cargo comissionado | | | | | | |
| 02 Estagiários | | | | | | |
| Total – 5 pessoas | | | | | | |
| Total | | 300,00 | 808,44 | 692,95 | 692,95 | 692,95 |

VALOR GLOBAL–R\$ 3.187,29 (três mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Morro Redondo, 17 de novembro de 2022.


Neri Schiller



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333 - 3224-11-18
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
camaramorroredondo@gmail.com
www.camaramorroredondo.com.br

Of.nº13/23/SECR

Morro Redondo, 02 de janeiro de 2023.

Senhora Secretária:

Solicitamos seja confeccionado empenho global e posterior pagamento mediante apresentação de recibo da importância total de R\$ 3.187,29 (três mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) para o Dr. Neri Schiller, Médico do Trabalho, para em 2023, elaborar 3 Laudos Técnicos (LTCAT – PGR – PCMSO) obrigatórios conforme instruções 95 e 99 do MTE e Portaria 3214/78, para Câmara Municipal, sendo que cada um é R\$ 692,95 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a cinco Atestados Ocupacionais ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e ainda 4ª fase do eSocial Segurança e Saúde do Trabalho-SST no valor de R\$ 808,44 (oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Maico Vega
Maico Adriel da Cruz Vega
Presidente

Ilustríssima Senhora
Daniela Nizolli da Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Morro Redondo – RS

cdbp



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333 - 3224-11-16
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
camaramorroredondo@gmail.com
www.camaramorroredondo.com.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é os serviços médicos na realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de troca de função e demissionais) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em que constará o relatório anual conforme determinação do Ministério do Trabalho, nos empregados da contratante, conforme legislação trabalhista, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho (LTCAT).

NOME DO CREDOR: DR. Neri Schiller Medicina e Segurança do Trabalho

VALOR: R\$ 3.187,29 (três mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) nos procedimentos executados, relativo aos laudos técnicos (PPRA, LTCAT e PCMSO) e R\$ 692,95 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) pelo atendimento clínico ocupacional e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais), E-Social 4ª fase – SST - Segurança e Saúde do Trabalhador, no valor de 808,44 (oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), no exercício de 2023.

Morro Redondo, 02 de janeiro de 2023.

Maico Vega

VEREADOR MAICO ADRIEL DA CRUZ VEGA

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333 - 3224-11-18
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
camaramorroredondo@gmail.com
www.camaramorroredondo.com.br

CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO denominada simplesmente de CONTRATANTE, com sede na Avenida dos Pinhais nº63, Morro Redondo, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.372/0001-29, neste ato representada pelo Presidente Vereador Maico Adriel da Cruz Vega e de outro a empresa Dr. Neri Schiller Medicina e Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, CNPJ 46.655.282/0001-66, denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam nos seguintes termos e condições:

Cláusula primeira: O contratado prestará à contratante os serviços médicos na realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de troca de função e demissionais) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em que constará o relatório anual conforme determinação do Ministério do Trabalho, nos empregados da contratante, conforme legislação trabalhista, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Cláusula segunda: O presente contrato obriga a contratante a pagar o valor de R\$ 3.187,29 (três mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) nos procedimentos executados, relativo aos laudos técnicos (PPRA, LTCAT e PCMSO) e R\$ 692,95 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) pelo atendimento clínico ocupacional e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais e), E-Social 4ª fase – SST - Segurança e Saúde do Trabalhador, no valor de 808,44 (oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), no exercício de 2023.

Cláusula terceira: Os exames ocupacionais serão realizados no consultório do contratado, sito na Rua Voluntários da Pátria nº 1553, centro, Pelotas ou em local apropriado, no prédio da contratante.

Cláusula quarta: Os exames ocupacionais serão previamente agendados pela contratante, devendo os empregados ou candidatos a ingresso na empresa dirigirem-se ao consultório do contratado ou em suas dependências em dia e hora previamente marcados e portando a documentação necessária.

Cláusula quinta: Realizado o exame ocupacional o contratado emitirá o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em duas vias, o qual será entregue ao empregado/candidato.

Maico Vega



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333 - 3224-11-18
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
camaramorroredondo@gmail.com
www.camaramorroredondo.com.br

Cláusula sexta: O pagamento será feito após a entrega dos laudos ou do atendimento da consulta ocupacional.

Cláusula sétima: Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados recursos próprios.

Cláusula oitava: O prazo da vigência do contrato é de 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula nona: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE rescindi-lo unilateralmente.

Cláusula dez: Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Morro Redondo, 2 de janeiro de 2023.

Maico Vega
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
VEREADOR MAICO ADRIEL DA CRUZ VEGA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DR. NERI SCHILLER MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CONTRATADO

Testemunhas:

MORRO REDONDO